



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2448 – Ano 11 Quarta-Feira, 8 de abril de 2020

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Complementar.....	1
Leis.....	2
Decretos.....	3
Extratos.....	6
Extratos de Dispensa de Licitação.....	7
Termos Aditivos.....	8
Instrução Normativa.....	13

## Lei Complementar

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 348, de 6 de abril de 2020.

*Revoga dispositivo para fins de correção da Lei Complementar nº 344/2019.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**Art.1º** Revoga-se o art.5º equivocadamente incluído pela Lei Complementar Municipal nº 344/2019 na Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999.

**Art.2º** As despesas oriundas da Lei Complementar nº 344/2019 correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
EDCI/erm.

PLC-EXE 040/2019 – Aatoria: Clésio Salvaro



# Leis

## Governo Municipal de Criciúma

### LEI Nº 7.675, de 6 de abril de 2020.

*Denomina Servidão Manoel Mendes.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Servidão Manoel Mendes**, a atual Rua SD-976-115, localizada no Bairro Metropol, a qual tem seu início na Rua Domingos Antonio Santos, prosseguindo no sentido Oeste por aproximadamente 22 metros até o imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 1.115.15.1000.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
//erm.

PL 2/2020 – Aatoria: Vereador Julio Cezar Colombo

### LEI Nº 7.676, de 6 de abril de 2020.

*Denomina Rua Carlos Lodetti.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Carlos Lodetti**, a atual Rua SD-2179-089, localizada no Loteamento Flores Campo, Bairro Primeira Linha Pontilhão, a qual tem seu início na Rua SD-2187-089, prosseguindo no sentido Norte, por aproximadamente 645 metros, deste, segue no sentido noroeste até SD-2182-089.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
//erm.

PL 3/2020 – Aatoria: Vereador João Batista Belloli

### LEI Nº 7.677, de 6 de abril de 2020.

*Denomina Rua Verdellino*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Verdellino**, a atual Rua SD-2180-089, localizada no Loteamento Flores do Campo, Bairro Primeira Linha Pontilhão, a qual tem seu início na Rua SD-2187-089, prosseguindo no sentido norte até a Rua SD-2181-089.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
//erm.

PL 4/2020 – Aatoria: Vereador João Batista Belloli



# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SG/nº 428/20, de 6 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **DAIANE MELLO JACINTO**, matrícula nº 65.508, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada em 10/01/2017 pelo Decreto SA/nº 067/17, e sua posterior alteração do cargo efetuado pelo Decreto SG/nº 500/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### DECRETO SG/nº 429/20, de 6 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR,

a partir desta data, o cargo em comissão da servidora **GABRIELA ANTONIO MARCELINO**, CPF nº 095.065.039-07, matrícula nº 65.800, de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, nomeada em 26/04/2019 pelo Decreto SG/nº 615/19, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo DASI-1, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### DECRETO SG/nº 430/20, de 6 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

**KARINA ACORDI CARDOSO**, CPF nº 064.050.909-65, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Subprefeitura da Quarta Linha, com vinculação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 436/20, de 7 de abril de 2020.**

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 710/16 de 04.05.2016 e do Edital de Convocação nº 135/2020, resolve:

NOMEAR, por concurso,

**DAIANE MELLO JACINTO**, matrícula nº 57.221, para exercer o cargo de provimento efetivo de Subcontador, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as disposições da Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 437/20, de 7 de abril de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 14 de dezembro de 2015 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 290 de 3 de outubro de 2018, e nos termos do art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 6 de abril de 2020, **CARLOS ALBERTO SEBASTIAO**, matrícula nº 64.867, do cargo em comissão de Chefe Administrativo simbologia DAS-3, do Quadro de Pessoal do PROCON, nomeado em 05/08/2013 pelo Decreto SG/nº 559/13, e sua posterior alteração, dos cargos em comissão efetuados pelos Decretos SG/nº 786/17 e 862/18.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 438/20, de 7 de abril de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 6 de abril de 2020, **LINDOMAR CRISTAO**, matrícula nº 65.792, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 10/04/2019 pelo Decreto SG/nº 541/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### DECRETO SG/nº 439/20, de 7 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir desta data, **DEBORA BRAGA DE MELO**, matrícula nº 65.594, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada em 17/04/2017 pelo Decreto SG/nº 787/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### DECRETO SG/nº 440/20, de 7 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 6 de abril de 2020, **RODRIGO BUZZANELLO**, matrícula nº 65.610, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 03/05/2017 pelo Decreto SG/nº 829/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### DECRETO SG/nº 441/20, de 7 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir desta data, **FLAVIA MACCARI ROSA ALEXANDRE**, matrícula nº 65.337, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeada em 05/02/2016 pelo Decreto SA/nº 147/16, e sua posterior alteração do cargo efetuado pelo Decreto SG/nº 500/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

# Extratos

## FCC - Fundação Cultural de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado a SOCIEDADE CULTURAL CRUZEIRO DO SUL.

**DO OBJETO:** prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2019, por mais 06 meses, até 04/11/2020, tendo em vista que a OSC (Organização de Sociedade Civil) e a Administração Pública tem interesse recíproca que autorizam esta prorrogação, que teve por objeto a prática do coral.

**DATA:** Criciúma-SC, 6 de abril de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Rui César Sombrio pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

---

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2019, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado a SOCIEDADE CULTURAL CRUZEIRO DO SUL.

**DO OBJETO:** prorrogação do Termo de Colaboração nº 002/2019, por mais 06 meses, até 04/11/2020, tendo em vista que a OSC (Organização de Sociedade Civil) e a Administração Pública tem interesse recíproca que autorizam esta prorrogação, que teve por objeto a Banda Musical.

**DATA:** Criciúma-SC, 6 de abril de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Rui César Sombrio pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

---

# Extratos

## Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2102/2019, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral, sob o nº **2223/2020**.

**PARTÍCIPIES:** Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, através da Secretaria Município de Assistência Social e do outro lado Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** prorrogação do Termo de Colaboração nº 2102/2019 até 31 de dezembro de 2020, com repasse mensal de R\$ 22.266,00 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais), referente a concessão de serviços voltados à Casa da Passagem.

**DATA:** Criciúma-SC, 04 de abril de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Patricia Vedana Marques, pela Secretaria de Assistência Social, Nair Medeiros, pelo CMAS e Nicasio José da Silveira, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor - AASDP.

---

# Extratos de Dispensa de Licitação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 1659/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/FMS/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços, em caráter emergencial, de serviços de hotelaria para acomodação dos servidores da rede pública de saúde que possuem contato direto com pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID 19, pelo período de 06 meses ou até cessar a pandemia do coronavírus, que assola o Mundo e, conseqüentemente o Brasil.

**CONTRATADA:** ZATA PALACE HOTEL LTDA – CNPJ/MF nº. 81.573.925/0001-23.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 284.400,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal Nº. 13.979/20.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou até terminar as quantidades previstas, ou cessar a situação emergencial.

**RECONHECIMENTO:** 03/04/2020, por Acélio Casagrande – Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/2020, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

---

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 1662/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/FMS/2020

**OBJETO:** Aquisição e instalação, em caráter emergencial, de parede em gesso acartonado 12 mm, com portas Eucatex e divisórias com painéis do tipo naval e perfis com portas, **para funcionamento do centro de tratamento para pessoas com COVID-19 na casa de saúde Rio Maina, devido a pandemia de corona vírus.**

**CONTRATADA:** DIVIPLAN COMÉRCIO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA ME – CNPJ/MF nº. 03.384.574/0001-07.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.183,07 (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal Nº. 13.979/20.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou até terminar as quantidades previstas, ou cessar a situação emergencial.

**RECONHECIMENTO:** 03/04/2020, por Acélio Casagrande – Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/2020, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

---

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 1663/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/FMS/2020

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários em MDF 18mm, para o funcionamento do Centro de Tratamento para pessoas com COVID – 19, na Casa de Saúde Rio Maina, em caráter emergencial, devido a pandemia de corona vírus.

**CONTRATADA:** MOVEIS REQUINTE SOB MEDIDA LTDA – CNPJ/MF nº. 04.283.623/0001-70

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.527,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).

**BASE LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal Nº. 13.979/20.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou até terminar as quantidades previstas, ou cessar a situação emergencial.

**RECONHECIMENTO:** 03/04/2020, por Acélio Casagrande – Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/2020, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

---

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 1660/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/FMS/2020

**OBJETO:** Aquisição e instalação, em caráter emergencial, de aparelhos de **ar condicionado, para funcionamento do centro de tratamento para pessoas com COVID-19 na casa de saúde Rio Maina, devido a pandemia de corona vírus.**

**CONTRATADA:** GERVASIO MARQUES NETO EIRELI – CNPJ/MF nº. 76.839.083/0001-79.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.075,00 (Cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal Nº. 13.979/20.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou até terminar as quantidades previstas, ou cessar a situação emergencial.

**RECONHECIMENTO:** 03/04/2020, por Acélio Casagrande – Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/2020, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

---

# Termos Aditivos

## Governo Municipal de Criciúma

### Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 012/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/02/2020.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Cleison Cesar Padilha dos Santos**.

---

### Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/PMC/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: TRIANGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 06/05/2020

Assinatura: 06/02/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**.

---

### Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 02/03/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Carlito Mello de Liz**.

---

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: MARGUI MAQUINAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 30/12/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Gilberto Barbosa Da Luz**.

---

### Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: MW COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/07/2020.

Assinatura: 14/02/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Carlos Alberto Golombiescki**.

---

### Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

Objeto: Supressão de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 20.462,20

Assinatura: 17/03/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Fernando da Rosa**.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 102/PMC/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 18/04/2021.

Assinatura: 09/03/2020

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

---

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/PMC/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSTRUTORA NUNES - LTDA.

Objeto: Supressão de serviço, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 6.504,75

Assinatura: 13/03/2020

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jurandi José Nunes.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/PMC/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/02/2020

Signatário: Pela Fundação: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **VALMOR CONSONI**.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Vigência: 11/05/2020

Assinatura: 02/03/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**.

---

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/PMC/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: AI ELETRIC COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 271.006,87

Assinatura: 26/02/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Akilson Mota Barbosa**.

---

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 179/PMC/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 12/02/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.

---

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 191/PMC/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Prorrogação do período de vigência e Execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 90 (noventa) dias.  
Assinatura: 13/12/2019  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Tiago Da Rocha Roque.

---

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/PMC/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.  
Contratada: SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Objeto: Paralisação, conforme Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 180 dias.  
Assinatura: 13/12/2019  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Vittorassi.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 208/PMC/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.  
Contratada: SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 11/06/2020.  
Assinatura: 13/12/2019  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Vittorassi.

---

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/PMC/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.  
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.  
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 60 (sessenta) dias.  
Assinatura: 20/02/2020.  
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Carlos de Souza**.

---

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 227/PMC/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.  
Contratada: CONSTRURORA NELGUI LTDA  
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 60 (sessenta) dias.  
Assinatura: 28/11/2019.  
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Nelson Guidi**.

---

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/PMC/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.  
Contratada: EA COMUNICAÇÃO LTDA  
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.  
Valor: R\$ 15.000,00.  
Assinatura: 03/02/2020  
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Edson Otavio Da Soler**

---

**Sétimo Termo Aditivo de Paralisação Contrato nº 238/PMC/2015**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 14/02/2020

Assinatura: 13/12/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Givago Adriano Ramos**.

---

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 243/PMC/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: GEOMON AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Assinatura: 28/01/2020

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ricardo Angelo Dal Farra.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 265/PMC/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 29/01/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Carlos de Souza**.

---

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 290/PMC/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 90 (noventa) dias

Assinatura: 28/02/2020

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Michele Cascemicholsi Giusti.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 304/PMC/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

Objeto: Supressão de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 10.194,66

Assinatura: 17/03/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Fernando da Rosa.

---

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 316/PMC/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: ENGENHARIA CASTANHEL LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Assinatura: 19/12/2019

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Carlos del Castanhel.

---

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 340/PMC/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 90 (noventa) dias.

Assinatura: 07/01/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **NELSON GUIDI**.

---

## Termos Aditivos

### FME - Fundação Municipal de Esportes

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FME/2019**

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 28/02/2021.

Assinatura: 26/02/2020

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Arildo de Sena Motta.

---

**Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FME/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 18/04/2021.

Assinatura: 09/03/2020

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

---

## Termos Aditivos

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 018/FMS/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE

Objeto: Rescisão Contratual, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/02/2020.

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro

---

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/FMS/2015**

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2020.

Assinatura: 02/03/2020.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Luiz Carlos Mizidio**.

---

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/FMS/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11/02/2020.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Fabio Silveira Marcelino**.

---

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 023/FMS/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/02/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**.

---

**Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2016**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 15/04/2021.

Assinatura: 09/03/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**.

---

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/FMS/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MCF CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 10/02/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Ivan Vieira de Farias**.

---

## Termo Aditivo

### FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FMAS/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 15/04/2021.

Assinatura: 09/03/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**.

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### Governo Municipal de Criciúma

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM-CRI Nº. 01, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

A Procuradora-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar n. 347, de 12 de março de 2020, que estabelece a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município – PGM e,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Criciúma, conforme se depreende do art. 1º e art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 347/2020;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a implantação do processo judicial eletrônico na Justiça Federal e Estadual permite o acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas necessários ao peticionamento, à instrução e ao acompanhamento dos procedimentos judiciais no âmbito dessas Justiças e que grande parte das atividades realizadas pelos Procuradores do Município é realizada mediante a utilização de ferramentas de tecnologias de informação;

**CONSIDERANDO** a implementação de regime de teletrabalho, trabalho remoto ou home office em diversos órgãos da administração direta e indireta, inclusive em órgãos integrantes do Poder Judiciário, com a apresentação de avaliações positivas;

**CONSIDERANDO** a autorização para implantação do Sistema de Escritório Remoto no âmbito das atividades afetas aos Procuradores do Município realizadas fora das dependências físicas da PGM, nos termos do §2º do art. 35 da Lei Complementar nº 347/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica implantado o Sistema de Escritório Remoto e instituído no âmbito da Procuradoria-Geral do Município - PGM o regime de teletrabalho para os ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Município.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Para os fins de que trata esta Instrução Normativa, considera-se regime de teletrabalho a modalidade de cumprimento da jornada e execução das atribuições, pelos Procuradores do Município, fora das dependências da PGM, por meio do emprego de recursos tecnológicos.

**Art. 3º** A realização do teletrabalho é facultativa e restrita aos integrantes da carreira de Procurador do Município, com atribuições pelas quais seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do Procurador. Parágrafo único. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota, em regime de teletrabalho, equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida diretamente nas dependências da PGM.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS DESTINATÁRIOS**

**Art. 4º** Compete ao Procurador-Geral do Município autorizar, dentre os Procuradores interessados, a realização de atividades fora das dependências da PGM, observadas a manutenção da capacidade plena de funcionamento das Unidades Especializadas, bem como a manutenção das atividades de atendimento ao público externo e interno, quando necessário.

**§1º** A implantação do teletrabalho é uma faculdade à disposição do Procurador-Geral para atender à necessidade e conveniência do serviço.

**§2º** O Procurador-Geral comunicará à Gerência de Gestão de Pessoas os nomes dos Procuradores que executaram atividades por meio de teletrabalho para registro nos assentamentos funcionais e demais providências.

**Art. 5º** É vedada a participação, no regime de teletrabalho, do Procurador que:

I - ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança;

II - perceber qualquer espécie de gratificação cujo exercício das atividades determine a presença do Procurador na PGM;

III – estiver em período de estágio probatório;

IV – não possuir os requisitos tecnológicos mínimos para o exercício da atividade, que consistem em computador, com os softwares necessários para o desempenho das funções e conexão à internet.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS CONDIÇÕES DO TELETRABALHO**

##### **Seção I**

##### **Da Duração**



**Art. 6º** A duração do teletrabalho será de um ano, a contar da data do efetivo início das atividades remotas pelo Procurador, podendo ser prorrogado enquanto permanecer o interesse da Administração e do Procurador, mantidos os padrões de produtividade definidos nesta Instrução Normativa.

§1º O Procurador que não tiver interesse em permanecer no regime de teletrabalho deverá informar ao Procurador-Geral, com antecedência mínima de trinta dias, o retorno à atividade integral.

§2º Se o Procurador-Geral, ao término do prazo previsto no *caput*, não se manifestar sobre a extinção do regime de teletrabalho, este será automaticamente prorrogado, cessando a requerimento da chefia imediata ou do Procurador.

## Seção II

### Da Produtividade

**Art. 7º** A produtividade em regime de teletrabalho será aferida por meio dos relatórios apresentados mensalmente pelo Procurador participante, obtidos a partir das informações lançadas em planilhas disponibilizadas para tal finalidade.

**Art. 8º** O atingimento da meta de produtividade mensal pelo Procurador participante do regime de teletrabalho:

I – equivalerá ao cumprimento de  $\frac{1}{4}$  da respectiva jornada de trabalho, ou seja, o equivalente a 10 (dez) horas semanais;

II – será fiscalizado mediante a apresentação de relatório mensal, enviado por meio de correspondência eletrônica ao setor de Distribuição do Órgão de Assessoramento e Apoio da PGM, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório de que trata o inciso II do *caput* ensejará a exclusão do Procurador do regime de teletrabalho.

**Art. 9º** Os Procuradores em regime de teletrabalho deverão permanecer nas dependências da PGM durante o prazo de 30 (trinta) horas semanais, em dias e horários definidos em conjunto com o Procurador-Geral.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral gerenciará a rotina de trabalho dos Procuradores autorizados a participar do teletrabalho, bem como manterá registro com a indicação dos trabalhos desenvolvidos e o quantitativo total de tarefas distribuídas, arquivados em meio eletrônico.

**Art. 10** O exercício das atividades em regime de teletrabalho poderá ser o equivalente a jornada integral de trabalho do Procurador, excepcionalmente, sempre que houver a suspensão ou interrupção das atividades no serviço público municipal, ou em situação temporária que dificulte a prestação do trabalho nas dependências da PGM, mediante prévia autorização do Procurador-Geral e desde que a hipótese não impeça o acesso aos sistemas e informações imprescindíveis à manutenção dos trabalhos.

## Seção III

### Das Estruturas Física e Tecnológica

**Art. 11** Compete exclusivamente ao Procurador, em regime de teletrabalho, providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização desta modalidade de trabalho, bem como todos os materiais de expediente utilizados para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Procurador, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará as atividades atende às exigências previstas no *caput*, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 12** A retirada de processos e demais documentos das dependências da PGM, necessários ao desempenho das atribuições regulares do Procurador em regime de teletrabalho, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, mediante termo de recebimento e responsabilidade.

§1º Os procedimentos de protocolo de petições e consulta de processos eletrônicos localizados no Município de Criciúma e fora dele deverão ser efetuados pessoalmente pelos Procuradores participantes do regime de teletrabalho.

§2º Os procedimentos de protocolo, consulta e retirada de processos físicos localizados no Município de Criciúma e fora dele poderão ser efetuados mediante auxílio de servidores lotados na PGM, observado o calendário de viagens previamente instituído.

§3º Compete ao setor de Distribuição do Órgão de Assessoramento e Apoio da PGM controlar a entrega dos processos e documentos físicos ao Procurador em regime de teletrabalho, inclusive elaborar os termos respectivos.

§4º O Procurador em regime de teletrabalho deverá prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos físicos retirados das dependências da PGM.

**Art. 13** Constatada a não devolução, pelo Procurador em regime de teletrabalho, de processo ou de algum documento, no prazo estabelecido, ou a existência de qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, o Procurador-Geral deverá adotar as medidas administrativas e, se for o caso, judiciais, cabíveis para a imediata regularização.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o *caput*, o Procurador será cientificado de que não mais poderá participar do teletrabalho.

## CAPÍTULO IV

### DOS DEVERES DO PROCURADOR PARTICIPANTE DO REGIME DE TELETRABALHO

**Art. 14.** São deveres dos Procuradores participantes do regime de teletrabalho:

I – atender as convocações da PGM para comparecimento às suas dependências sempre que houver interesse da Administração;



- II – manter os seus telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- III – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
- IV – informar ao Procurador-Geral eventual dificuldade, dúvida ou situação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho determinado;
- V – reunir-se com o Procurador-Geral ou pessoa por ele designada, sempre que solicitado, para apresentar os resultados parciais e finais dos trabalhos e proporcionar o acompanhamento destes, além de obter outras informações ou realizar reuniões;
- VI – cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos;
- VII – prestar esclarecimentos ao Procurador-Geral sobre qualquer descumprimento de prazo estabelecido ou outras irregularidades inerentes a processos sob sua responsabilidade;
- VIII – apresentar relatório mensal de produtividade ao Procurador-Geral para fins de acompanhamento dos trabalhos.

## CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO

**Art. 15** O desligamento do Procurador do regime de teletrabalho ocorrerá:

- I – automaticamente, após decurso do período previsto no art. 6º desta Instrução Normativa, caso haja manifestação expressa por sua não prorrogação pelo Procurador-Geral;
- II – a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do Procurador;
- III – na hipótese de descumprimento, pelo Procurador, das obrigações previstas nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** O Procurador-Geral acompanhará as atividades do regime de teletrabalho com o objetivo de:

- I – analisar os resultados apresentados e examinar a conveniência de realizar ajustes ou propor eventual cancelamento do teletrabalho;
- II – apresentar relatório ao Prefeito, caso solicitado, com informações acerca dos resultados auferidos e a indicação de eventual redução de custos para a Administração.

**Art. 17** Esta Instrução Normativa entra em vigor com a sua assinatura, em 31 de março de 2020.

Criciúma, 31 de março de 2020.

**ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF** - Procuradora-Geral do Município

### ANEXO I DECLARAÇÃO DO PROCURADOR

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, na qualidade de interessado no exercício das funções em regime de teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município de Criciúma, declaro que possuo as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, bem como todos os materiais de expediente utilizados para o exercício de minhas atividades, conforme dispostos na Instrução Normativa PRO-CRI n. 01/2020.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Distribuição: \_\_\_\_\_